

Interior

Caixa 84

N.º 4

Ann. N.º

Maço 23

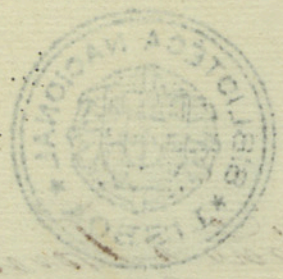
Docum. N.º 963



Peticão que fizerao os Senhores Ir-  
maos da Mesa da Santa Casa da Mis-  
ericordias, e Hospitales Reaes de En-  
fermos e Exportos desta Corte para  
que se lhe passasse por Certidão o De-  
creto de 22 de Setembro de 1778 dirigido  
ao Senado da Fazenda pelo qual se  
fey merce a dita Santa Casa d'aquella  
parte das tomadias de Fazendas  
que pertenciam a Real Fazenda =  
Despacho = E Recuso passado por  
Certidão em Lisboa por Manuel Luiz  
Couto aos 10 de Janeiro de 1789.

Voluntaria

1776



*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

Pague Contas L<sup>da</sup> de L<sup>da</sup>

1749

Handwritten initials and flourishes

Senhora



Ditem o Provedor, e Irmãos  
 da Mesa da Santa Casa da Misericórdia, e Hospi-  
 tales Reaes de Enfermos, e Expostos desta Corte, que elles  
 porizão por cortidão o Real Decreto de 22 de Setembro  
 de 1778 dirigido ao Concelho da Fazenda, pelo qual foi  
 N. Mag. servida fazer mercê á ditta Santa Casa da  
 quella parte das tomadias de fazendas, que pertenceria  
 á Real Fazenda; e por que se lhe não pode passar sem  
 Despacho

N. Mag. seja servida orde-  
 nar se lhe passe aditta cortidão

Handwritten initials

24 de Setembro de 1778. Em que se registra o Decreto que

Daschao a o Conselho da Real Fazenda se acha Regis-  
tado o seguinte

Quando perante em Consulta da Junta do Com-  
mercio desta Realos e Rey Dominey, e a Requerim-  
ento da Santa Casa da Misericordia da Cidade de  
Lisboa, e como a Minha Real Piedade podia ter con-  
sideração com o referido Requerimento, Embargo fi-  
cio dos pobres, e dos enfermos, e a alguns por antigos  
Alvaray semandados aplicar quanto partes de todos  
os panos e fazendas que se acharem faldos, e se hou-  
verem de queimar. E a tenra parte das fazendas  
da India, que se apreheendem des Caminhadas.  
Etendo respeito a que por outras Provisões e Leyes  
posteriores a os ditos Alvaray não seria Convin-  
ente a excitação da observancia deley ao mesmo  
tempo que a cura dos pobres ditos e enfer-  
mos se faz digna de attenção. Sou servido que  
dada de deute em diante fique pertencendo, a mesma  
Santa Casa da Misericordia, a quella parte das To-  
madiay das fazendas das Caminhadas, que por taly  
fossem aprehendidas, e julgadas, e que pertence-  
ria a Minha Real Fazenda, de pois da entrega  
do Renunciante a parte que he Competir, e se da-  
durizem do Valor das mesmas fazendas todas as  
desperdas, que se fizerem nas diligenciay da apre-  
henção deley nas Custas dos autos, em que se julgar  
o des Caminho e perdimento. o Conselho da Fazenda  
atenha assim entendido, e mande passar os Res-  
pachos necessarios. Palácio do Quelley em vinte  
e doiz de Setembro de mil setecentos e setenta e oito  
Com a Rubrica de Sua Magestade.

Ena se Continha may no Registo de deute que

Se acha no referido Livro a que me reporto Li-  
bro dey do Janeiro de mil setecentos oitenta e nove.

*M. J. Quilley*



*Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a header or address.*

*Handwritten signature or initials in the upper left quadrant.*



*Main body of the page containing several paragraphs of extremely faint, illegible handwriting.*

